

CONTRATO

Contrato nº 138 / 2019 – SMS
Processo nº P039831/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A HUGO F. VINAS-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **HUGO F. VINAS - ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, Rua Arlindo Vieira de Almeida, Nº 925, Bairro: Junco, Telefone: (88) 3611-3675, E-mail: hvinas@hotmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 14.169.319/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. HUGO FROTA VINAS** portador da Carteira de Identidade nº 99031080498 SSP-CE e do CPF nº 545.446.103-20 residente no município de Sobral, Estado do Ceará, domiciliado Rua Jornalista Deolindo Barreto, nº 453, Bairro: Centro, CEP: 62011-172 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 141/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 141/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 26.360,40** (Vinte e seis mil e trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

ITEM	QUANT.	MEDICAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	40	<p>Antropômetro vertical portátil - Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipamento destinado à medição de pessoas. - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - Equipamento leve e apropriado para o transporte. - Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso. - Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. - Deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento. - Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano. 	Und	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
8	8	<p>Balança plataforma digital - Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. - Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. - Chave seletora de tensão de 110/220 V. - Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes 	Und	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00

		<p>obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento).</p> <p>- Opcionalmente, poderá ter Antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis.</p> <p>- É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).</p> <p>- Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte.</p> <p>- Equipamento acompanhado de manual de instrução em português.</p> <p>- Garantia, mínima, de 01 ano.</p>			
12	5	<p>Balança digital – compatível ou similar com as especificações Técnicas:</p> <p>Sensor de corpo inteiro, no mínimo 7 indicadores de parâmetros corporais, com capacidade mínima de peso corporal de 150kg, com medição de gordura corporal, Índice de Massa Corporal (IMC), gordura visceral, músculos esqueléticos, metabolismo basal, idade corporal, no mínimo 4 perfis de usuário (Baixo, Normal, Alto e Muito Alto) + convidado. Registro da Anvisa. Garantia de 12 meses.</p>	Und	R\$ 132,00	R\$ 660,00
13	4	<p>Balança digital de precisão - Especificações Técnicas:</p> <p>- Balança Digital de alta precisão eletrônica 1 Grama a 10 Kg.</p> <p>- Capacidade de até 10 Kg.</p> <p>- Graduação de 1 em 1 grama</p> <p>- Equipado com um sistema de alta precisão de calibragem</p> <p>- Sistema de tara função para pesar em gramas ou onça (oz)</p> <p>- Visor de cristal líquido lcd</p> <p>- Desliga automaticamente após o uso</p> <p>- Alimentação: duas pilhas AA (incluídas) indica quando as pilhas precisam ser trocadas</p> <p>- peso aproximado da balança: 360 gramas</p> <p>- diâmetro aproximado do prato: 14,5 cm</p> <p>- dimensões aproximadas da balança 16 cm largura x 3,5 cm altura x 24 cm comprimento</p> <p>- itens inclusos: 1 balança digital de alta precisão eletrônica 1 grama a 10 kg 2 pilhas AA.</p> <p>Registro da Anvisa. Garantia de 12 meses.</p>	Und	R\$ 25,10	R\$ 100,40
				TOTAL	R\$ 26.360,40

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e



será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Material de Consumo:

Unidades Básicas de saúde : 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00

Atenção especializada : 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00

Vigilância Alimentar : 0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00.1214.0000.00

Equipamentos:

Unidades Básicas de saúde : 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00

Atenção especializada : 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00

Vigilância Alimentar : 0701.10.306.0074.2317.44.90.52.00.1215.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral/CE, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30hs.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser

solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação

em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 12 de Junho de 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


HUGO FROTA VINAS
CPF: 545.446.103-20
CONTRATADO(A)

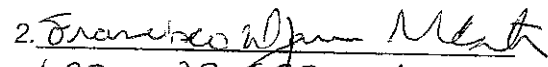
Testemunhas:


1. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 
CPF: 423.072.523-04


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Federal). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XXIV e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.746.713/0001-85. Sobral/CE, 12 de junho de 2019. RATIFICAÇÃO: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019 - SMS - PROCESSO SPU Nº: P071504/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.746.713/0001-85. OBJETO: Contrato de Gestão com a Fundação Leandro Bezerra, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde para a unidade de pronto atendimento - UPA tipo II com odontologia em Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XXIV e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 017/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 9.450.912,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e doze reais). DO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 1º de julho de 2019 e se estenderá até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a lei, mediante justificativa de interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sétima deste instrumento, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Marneide Gomes de Farias - Representante da FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU: Nº P070457/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2019 - SMS. OBJETO: Aquisição de fita reagente para teste de glicemia, destinadas ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.303.007.3.1.2.89.3390300.0.1211.00.00.00 e 0701.10.303.0073.1.289.33903000.1214.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso VIII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 01.541.283/0003-03. Sobral/CE, 12 de junho de 2019. RATIFICAÇÃO: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0141/2019 - SMS - PROCESSO SPU Nº: P070457/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 01.541.283/0003-03. OBJETO: Aquisição de fita reagente para teste de glicemia, destinadas ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso VIII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 016/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). DO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Denes Pereira Alves, Emilson Oliveira de Pina e Rondinelei Helio dos Santos - Representantes da empresa INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HUGO F. VINAS - ME OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 26.360,40 (vinte e seis mil e trezentos e sessenta reais e quarenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0139/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & REPRESENTACOES LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo II) destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 023/2019. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 84.096,00 (oitenta e quatro mil e noventa e seis reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardoso, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Geraldo Honório Silva Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0140/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para pacientes ostomizados destinado ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 31.891,20 (trinta e um mil oitocentos e noventa e um real e vinte centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Patricia Lages Veras Normando. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu secretário Municipal da saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: ANTÔNIO DE PÁDUA NEVES. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 132/2018-SMS, o qual tem como objeto a contrato locação de um imóvel situado na Rua Cel. Antônio Mendes Carneiro, nº 545, Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da Sede do Centro de Referência em Infectologia de Sobral, neste Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, de 06 de junho de 2019 a 05 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antônio de Pádua Neves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0140/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0140/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2019-SMS, tendo em vista a Inclusão de Dotações Orçamentárias no Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, 0701.10.303.0073.1.289.33903000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00, conforme o Processo nº P071150/2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Patricia Lages Veras Normando. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HUGO F. VINAS - ME. OBJETO: Apostilar o contrato nº 138/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 141/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.306.072.1308.4.90.52.00; 0701.10.302.072.129.8.44.90.52.00; 0701.10.301.072.1280.4.4.90.52.00 para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.01214.0000.00; 0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.301.0072.12.80.44.90.52.00.01215.0000.00; 0701.10.302.0072.12.98.44.90.52.00.1215.0000.00 e 0701.10.306.007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Quitéria, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação no Extrato de Publicação do Resultado do Julgamento de Habilitação da Tomada de Preço Nº 01/2019-SE, publicado dia 07/06/19, pág. 185 - Seção 3, cujo objeto é a execução das obras e serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta, no Distrito de Trapai no Município de Santa Quitéria, publicado em 07 de junho de 2019. Onde se lê: Empresas habilitadas: E. C Produções LTDA, WJ Construções e Serviços Eireli - EPP e B & C Edificações e Locações Eireli - EPP. Empresas inabilitadas: Construtora Morfeu LTDA, Completo Serviços e Construções, Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Eireli - EPP, Planalto Timbó Construções e Serviços Eireli - ME. Leia-se: empresas habilitadas: E. C Produções LTDA, WU Construções e Serviços Eireli - EPP, Planalto Timbó Construções e Serviços Eireli - ME e B & C Edificações e Locações Eireli - EPP. Empresas inabilitadas: Construtora Morfeu LTDA, Completo Serviços e Construções, Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Eireli - EPP. Fica aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, e caso não haja interposição de recursos fica marcado para o dia 21 de junho de 2019 às 09h00min, para abertura dos envelopes das Propostas.

Santa Quitéria-CE, 11 de junho de 2019.
EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07.001/2019-CP

A Comissão Permanente de Licitação de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de julho de 2019, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal de São Benedito, localizada à Praça 25 de Novembro, Centro, São Benedito/CE, a sessão pública da Concorrência nº. 07.001/2019-CP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da estrada que liga a CE 137 ao Distrito de Barreiro, no Município de São Benedito-CE, conforme projeto básico. O Edital e anexos, poderão ser adquiridos junto à CPL, de segunda à sexta-feira horário de 08h às 12h.

São Benedito-CE, 11 de junho de 2019.
EDSON CLEITON PEREIRA SOUSA
Membro da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

EXTRATO DE ADESÃO Nº CA-002.2019-SS

Objeto. Adesão à Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de pessoa jurídica, admitindo o formato de cooperativo, para atender as necessidades complementares dos serviços técnicos especializados essenciais na área de Saúde, junto a Rede Municipal de Saúde de São Luis do Curu/CE. Origem: Ata de Registro de Preços nº 08.008/2018 originária do Pregão Presencial nº 020/2018 - SRP - Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde, Rede Municipal de Saúde do Município de Canindé/CE. Órgão aderente: Secretaria de Saúde e Gestão Hospitalar do Município de São Luis do Curu - CE. Detentor do Registro/Contratada: Cooperativa de Trabalho e Assistência Multidisciplinar à Saúde LTDA. Com valor global de R\$ 1.959.450,04 (hum milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos). São Luis do Curu - CE, 22/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0139/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0139/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa BEVIE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES & REPRESENTACOES LTDA-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo II) destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 023/2019. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 54.056,00 (Cintenta e Quatro Mil e Noventa e Seis Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax Souza Cardoso, coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 12 de junho de 2019 e término em 11 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde Representante da Contratada: Gerardo Honorio Silva Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0140/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0140/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material para pacientes ostomizados destinado ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 31.891,20 (Trinta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e vinte Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Luiz Galindo da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 12 de junho de 2019 e término em 11 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Patricia Lages Veras Normando. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2018
Extrato do Contrato Nº 138/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO F. VINAS - ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 141/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 26.360,40 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 12 de junho de 2019 e findando no dia 11 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 12 de junho de 2019.

**AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019-SEUMA**

Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Suspensão da Licitação para contratação de empresa especializada para serviços de requalificação da Praça Menino Deus, no Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 008/2019-SEUMA. JUSTIFICATIVA: A Suspensão é justificada devido a constatação de diversos equívocos constantes na Planilha Orçamentária. INFORMAÇÕES: Rua Vilarão de Medeiros, Nº 1.250. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 12 de junho de 2019.
KARMELENA MAJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2019-SMS
Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 138/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO F. VINAS - ME. OBJETO: Apostilar o Contrato Nº 138/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 141/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.306.072.1308.44.90.52.00; 0701.10.302.072.1298.44.90.52.00; 0701.10.301.072.1280.44.90.52.00, para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.302.072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.306.074.2317.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.301.072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00; 0701.10.302.072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00; 0701.10.306.074.2317.44.90.52.00.1215.0000.00 conforme o Processo Nº P060204/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessor Jurídico da SMS. DATA: 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0140/2019-SMS
Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 0140/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato Nº 0140/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 002/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.0000.00 /0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P071150/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Patricia Lages Veras Normando. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica. DATA: 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 271/2018-SMS
Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 271/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANI MEDICAMENTOS EIRELI-EPP. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato Nº 271/2018, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 113/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P063631/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Fernanda Schema Mallmann. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 272/2018-SMS
Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 272/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato Nº 272/2018, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 113/2018 - SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P063631/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Maurício Cavalcante Filizola. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 12 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.27.001P

A Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, torna público que fica adiada para o dia 28 de junho de 2019, às 08h, a abertura da Tomada de Preços Nº 2019.05.27.001P, cujo objeto é a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, válvulas e serviços de alinhamento e balanceamento destinados aos veículos das diversas Secretarias do Município de Tarrafas - CE durante o exercício financeiro de 2019, antes marcada para o dia 24/06/2019 às 08hs. Maiores informações na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Tarrafas, Localizada na Rua São José, Centro, nº 270, telefone (88) 3549.1020.

Tarrafas/CE, 12 de junho de 2019.
LUIZ ALVES MATIAS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8.010/2019-PP

A Pregoeira do Município de Tauá torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 27 de junho de 2019 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, Rua Cel. Lourenço Feltosa, 211, Altos, Centro, Tauá-CE, estará realizando Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 08.010/2019-PP, cujo objeto é a aquisição de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tauá de acordo com as especificações da Proposta Nº 11393.992000/1180-11, através de Recurso de Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Tauá-Ce, 12 de junho de 2019.
GERVINA MARIA DE ABREU PAIXÃO
Pregoeira

